



**NÚCLEO DE APOIO AOS ACORDOS DE NÃO  
PERSECUÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
EM SÃO PAULO  
MANUAL DE PROCEDIMENTOS**

São Paulo, 08 de agosto de 2022.

---



## **SUMÁRIO**

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2 PREMISSAS BÁSICAS</b>	<b>3</b>
<b>3 PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO E ATIVIDADES DO NÚCLEO</b>	<b>4</b>
<b>3.1 NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO COMO PONTO DE CONTATO</b>	<b>6</b>
<b>3.2 NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS ACORDOS</b>	<b>6</b>
<b>4. OUTRAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>5. PRAZOS</b>	<b>7</b>
<b>6 SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E SUBSTITUIÇÕES</b>	<b>7</b>
<b>7 EQUIPE</b>	<b>7</b>
<b>8 ANEXOS</b>	<b>7</b>



## Procuradoria da República em São Paulo

### 1 INTRODUÇÃO

Por meio da Portaria GPC 171/2022 foi instituído pelo Gabinete do Procurador-chefe um grupo de trabalho responsável por estudar a estruturação de atividades de apoio aos gabinetes da capital, relativas à celebração de acordos de não persecução cível e penal.

Foram realizadas algumas reuniões entre membros do grupo; entre o grupo e o Ministério Público de Pernambuco, com o escopo de avaliarmos uma ferramenta para automação de rotinas em casos de acordos de não persecução; reunião com o Laboratório de Inovação da Procuradoria da República em São Paulo. Outrossim, foi aplicada uma pesquisa aos membros dos núcleos criminal de cível, com o escopo de aferir as necessidades de apoio dos procuradores da República. Obtivemos 25 respostas, em sua maioria do núcleo criminal (resultados encontram-se anexos).

A partir do presente Manual de Procedimentos, fruto das reuniões do Grupo de Trabalho, buscamos sistematizar e documentar, como proposta ao GPC, as atividades do Núcleo de Apoio aos Acordos de Não Persecução Penal e Cível, desde a solicitação do auxílio pelo gabinete do procurador da República, passando pelos atos de comunicação, até a execução do acordo de não persecução. Constitui fonte de consulta acessível a procuradores, servidores e demais colaboradores no processo.

### 2. PREMISSAS BÁSICAS

O grupo de trabalho partiu das seguintes premissas:

- i) a negociação do acordo de não persecução é de atribuição do Ministério Público e do investigado, tendo o Poder Judiciário a função de fiscalização da avença, avaliando sua existência, validade e, com a homologação, conferindo-lhe eficácia;



## Procuradoria da República em São Paulo

---

ii) O Ministério Público, como ente de promoção de justiça, deve envidar esforços para viabilizar a oferta do benefício ao imputado que, voluntariamente, poderá se mostrar interessado, a partir de iniciativa própria ou por iniciativa ministerial, a negociar a melhor resolução do conflito;

iii) necessária a viabilização de instrumentos que venham a facilitar a atividade do membro do Ministério Público, reduzindo o impacto na estrutura de seu gabinete, ao tempo que profissionaliza e uniformiza as atividades administrativas necessárias à execução desse seu mister.

A partir de tais premissas, sugere-se os procedimentos operacionais para ajudar os membros da Procuradoria da República em São Paulo na realização dos acordos, prestando auxílio, mediante solicitação dos gabinetes dos procuradores da República, no fornecimento de informações e documentos, realização de pesquisas que propiciem a aferição dos requisitos subjetivos do imputado, estabelecendo os contatos necessários, bem como viabilizando a sua execução, após firmado e homologado.

No cumprimento dessas atribuições administrativas, o Núcleo de Acordos se define como estrutura permanente de auxílio direto à atividade-fim desempenhada pelos membros do Ministério Público em São Paulo.

### **3 PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO E ATIVIDADES DO NÚCLEO**

Em gabinete, o procurador da República analisa o pressuposto e requisitos objetivos de cabimento ou não do acordo.

Entendendo cabível acordo a partir do pressuposto e requisitos objetivos, encaminha o inquérito ou procedimento administrativo ao Núcleo, com despacho indicando o imputado, um resumo da prática criminosa, o número do inquérito, bem como os contatos do gabinete (modelo de despacho será desenvolvido). Dessarte, os



## Procuradoria da República em São Paulo

autos de inquérito ou procedimento serão encaminhados ao núcleo, com o despacho contendo todas as informações necessárias (verificar orientações na normativa sobre ANPP). O Gabinete poderá acompanhar o andamento das diligências realizadas pelo núcleo pelo Único.

Chegando no núcleo:

a- é realizada a pesquisa de antecedentes:

i- não verificando antecedentes:

I- realiza pesquisa de endereço (fluxo a ser desenvolvido com o setor);

II- entra em contato com beneficiário para saber se há interesse em firmar o acordo (com explicações prévias sobre o ANPP ou ANPC e instando a procurar um advogado), indicando o e-mail do gabinete para que busque mais detalhes (fluxo a ser desenvolvido com o setor). Se tiver advogado, entrar em contato com o advogado. Mesmo que os contatos sejam por vias informais, importante encaminhar notificação formal. Prazo de 15 dias, a partir da confirmação de recebimento de notificação, para manifestação do advogado ou do investigado;

III- realiza pesquisa patrimonial (fluxo a ser desenvolvido com o setor);

IV- certifica todos os passos nos autos;

V – cumprida as etapas, devolução ao gabinete.

ii- verificando apontamentos: devolução ao gabinete.

OBS1- Caso o gabinete entenda que o apontamento não é suficiente para não firmar o acordo, devolve ao núcleo, que observará a etapa anterior;

OBS2- Caso seja necessária a complementação das informações pelo gabinete solicitante, o Núcleo de Acordo, por meio do servidor ou do estagiário responsável, as solicitará de imediato.



### **3.1 NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO COMO PONTO DE CONTATO**

O Núcleo também servirá como ponto de contato com outras instituições, com o escopo de se buscar centralizar as demandas pela realização dos acordos. Como ponto de contato, o Núcleo terá as seguintes atribuições:

A- chegada informação de interesse de ANPP ou ANPC no núcleo:

- i- pegar todos os dados do interessado;
- ii- identificação do gabinete com quem está os autos;
- iii- encaminhamento de e-mail ao gabinete informando que houve contato;
- iv- disponibilização do contato fornecido pelo gabinete ao núcleo ao interessado e do interessado ao gabinete;
- v- após, aguardar a provocação do gabinete” e, caso reenviado ao núcleo, parte-se para o procedimento descrito no item anterior (item 3);
- vi- contato com o Tribunal de Contas e com o ente federativo lesado em caso de ANPC.

### **3.2 NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS ACORDOS**

b- Homologado acordo:

- a- devolução ao núcleo para ajuizamento da execução (desenvolver modelo)

## **4. OUTRAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO**

- a- elaboração de estatísticas semestrais das atividades e dos procuradores atendidos;
- b-organizar e manter todas as informações referentes aos acordos realizados;



## Procuradoria da República em São Paulo

---

c- sugere-se que seja colocado na página da *internet* da PR/SP um *banner* sobre o Núcleo. Ademais, o núcleo entabulará contatos com outras instituições (notadamente Defensoria Pública e OAB) para divulgação;

### 5 PRAZOS

Prazo do procedimento no núcleo: de 30 dias prorrogáveis. Em caso de prorrogação, avisar ao gabinete o motivo da prorrogação.

### 6 SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E SUBSTITUIÇÕES

Serão definidas por normativa própria, já existente.

### 7 EQUIPE

Sugere-se que a equipe seja composta por 3 servidores e 1 estagiário.

Além disso, é necessário, nesta fase inicial, que tenhamos membros na coordenação do núcleo.

### 8 ANEXOS

Pesquisas realizadas com membros da PR/SP

#### COLABORADORES:

**Andrey Borges de Mendonça – procurador da República**

**Carolina Lourenção Brighenti – procuradora da República**

**Daniel de Resende Salgado – procurador da República**

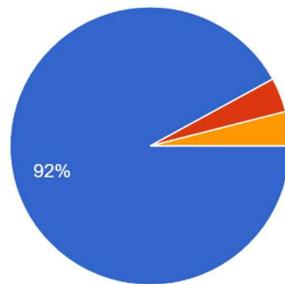
**Ellen Cristina Chaves Silva – procuradora da República**

**Marta Pinheiro de Oliveira Sena – procuradora da República**

**Priscila Pinheiro de Carvalho – procuradora da República**

### 1. Qual sua área de atribuição?

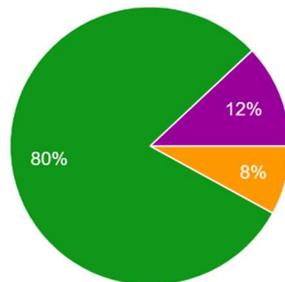
25 respostas



- Criminal
- Tutela Coletiva
- Criminal e Tutela

### 2. Há quanto tempo Você é Procurador(a)?

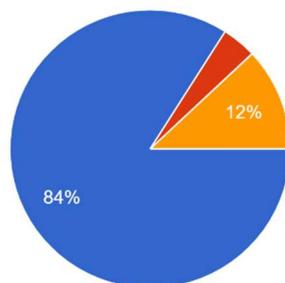
25 respostas



- Há menos de 5 anos
- Entre 5 e 10 anos
- Entre 10 e 15 anos
- Entre 15 e 20 anos
- Mais de 20 anos

### 3. Você usaria o núcleo de acordos da PRSP?

25 respostas



- Sim
- Não
- Depende

#### 3.1. Caso tenha respondido "Não" ou "Depende", favor explicar o motivo<sup>4</sup> respostas

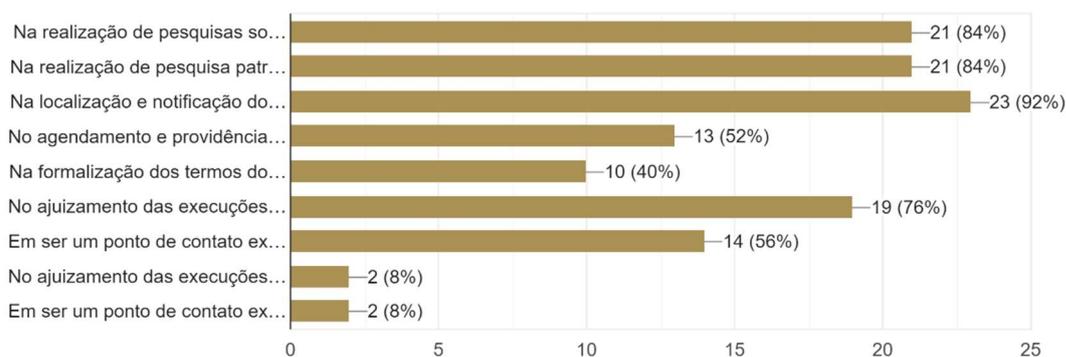
Depende do que o núcleo possa oferecer para reduzir o trabalho do gabinete  
Se for prático e efetivo sim

depende das atribuições conferidas ao núcleo de acordos

Eu prefiro fazer as tratativas a partir do gabinete. Posso uma secretária expedita e sou mais prático do que muitos colegas. Faço propostas objetivas.

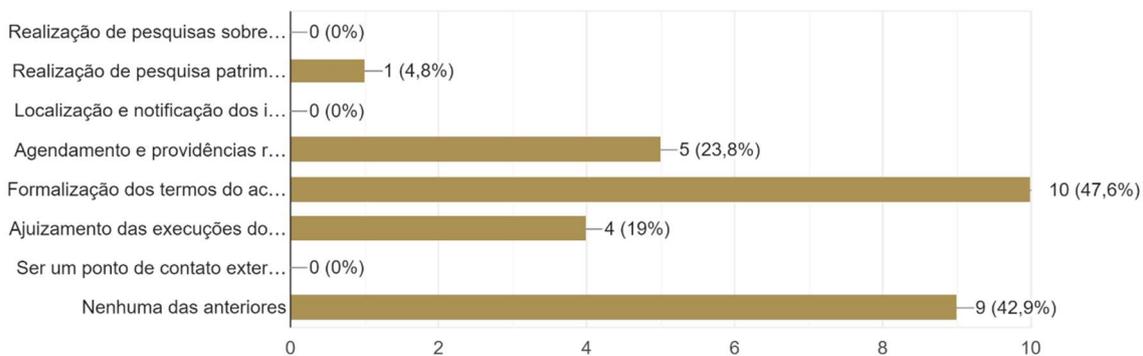
#### 4. Em sua opinião, em quais atividades o núcleo poderia mais auxiliar o seu gabinete? É POSSÍVEL ASSINALAR MAIS DE UMA ALTERNATIVA

25 respostas



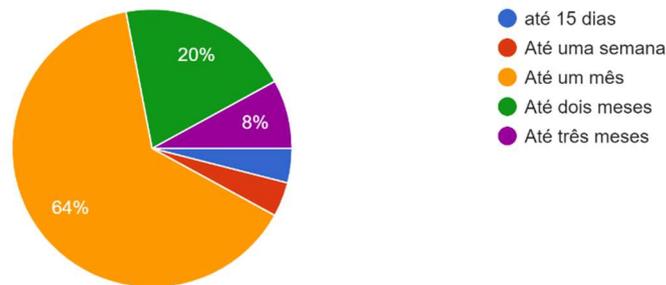
#### 5. Em sua opinião, quais atividades o núcleo NÃO deveria ter? É POSSÍVEL ASSINALAR MAIS DE UMA ALTERNATIVA

21 respostas



6. Qual o tempo que Você acha que seria razoável para que o feito ficasse no núcleo para realizar suas atividades?

25 respostas



7. Você acha necessário haver conhecimento sobre o andamento do ANPP no núcleo? Em caso positivo, como gostaria que isso ocorresse? 25 respostas

E-mail

e-mail

Não

Sim, com o registro por certidões no Único.

Seria bom, mas não necessário.

Sim. Por meio de divulgações mensais de estatísticas

Sim. Pelo único.

Sim . Vista dos autos de PA

Sim, através de consulta por sistema informatizado

Sim, por meio de estatísticas semestralmente públicas

Não entendo necessario

Sim. Por e-mail. Um sistema push seria interessante

A pedido

entendo que não cabe ao núcleo custodiar autos de ANPP, que devem permanecer em gabinete

Sim, por pesquisa em sistema

Não entendi a pergunta

Sim, pelo único.

Sim. Pode ser através do único ou com comunicação dos andamentos ao mail do gabinete

Gostaria que os atos fossem todos registrados no único do feito, possibilitando acesso ao andamento se necessário, mediante consulta, sem necessidade de notificação de cada ato

Sim. Através do único.

Simple conhecimento de andamento pelo sistema.

Sim, mediante informação no único

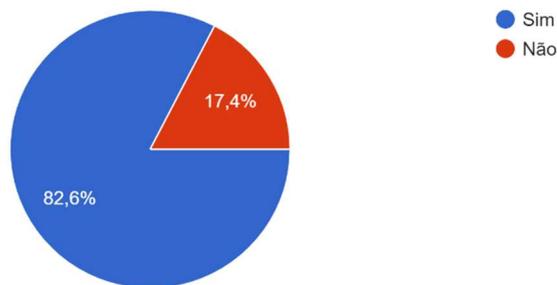
Apenas no caso de atraso, ou seja, passado um mês do envio no núcleo, a atualização pode ser feita por email

Sim, através de relatório acessível (via único ou intranet) dos passos realizados e/ou em andamento, com as datas respectivas.

Sim, mediante acesso on line ao sistema

8. Você acha necessária a divulgação do núcleo para contato de advogados e de outros órgãos?

23 respostas



Flexibilidade para atendimento, na medida do possível, dos despachos dos gabinetes.

Eu entendo que o núcleo deve realizar todas as tarefas possíveis que não impliquem na decisão do acordo em si. Por exemplo, imagino que bastaria o procurador analisar o cabimento do acordo e informar as condições do referido (v.g. prestação de serviço de XX meses, a razão de XX horas diárias e prestação pecuniária no valor de R\$ XXXX, podendo ser dividida em até XX vezes).

Daí, o núcleo poderia realizar todo o restante do procedimento, tal como: pesquisa de endereços, efetuar intimações dos investigados, DPU e advogados. Caso o PR adote o modelo de ANPP escrito, sem necessidade de "audiência", poderia ainda o setor elaborar minuta do acordo com as condições indicadas pelo PR Natural, bem como elaborar termo de confissão, se for o caso (poderia haver um modelo padrão ou, alternativamente, submetendo as minutas do ANPP e termos de confissão à prévia conferência do PR), marcar data para comparecimento para assinatura do acordo, colher assinatura ou eventualmente contraproposta de ANPP devidamente fundamentada. Enfim, o setor deve funcionar de forma automatizada (dentro da medida do possível).

Ampliar as atuais atribuições, cf item 4

Modelos e peças padronizadas

Incluir pesquisa de antecedentes.

que o núcleo fique responsável pelas diligências delegadas e não pela custódia de autos

Por ora nao

Utilizaria estrutura semelhante das centrais de conciliação com uma coordenação que pode ser ocupada por procuradora ou servidora, mantida autonomia dos ofícios naturais naquilo que for necessário como elaboração da minuta e realização de audiência de acordo quando necessário.

No meu fluxo de trabalho as atividades mais importantes do núcleo seriam localização (o que envolveria pesquisa de endereços, tel., e-mail, etc., se possível) e intimação do investigado, abrindo o canal de contato deste com o gabinete, que seria responsável pelo desenvolvimento dos demais atos necessários à formalização do acordo

Não

A data de negociação deve ser fixada pelo procurador. O prazo de 3 meses abrangeria as buscas, agendamento, acordo firmado e envio à Justiça para homologação - que também poderia ser feito pelo núcleo. No núcleo, deveria tramitar todo o feito, desde que o PR entenda ser cabível o acordo e já fixar obrigações a priori (que podem ser negociadas na reunião, para melhor adequação ao investigado).

Contar com um procurador coordenador, para orientação

Entendo necessário o aumento das atribuições do núcleo de apoio

Automatizar o máximo possível as suas atividades e se estruturar, para um apoio crescente aos gabinetes, e futura expansão das funções para, além dos anpps e anpcs, incluir outras práticas envolvendo os acordos.